



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

**PROJETO DE LEI Nº 31/2026** (Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R\$ 441.595,72 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), destinados a atender ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, em suas Ações.)

Autor: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

**DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**

Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável ( ) Contrário

**Presidente:** Adriano Meireles da Paz (PSD)

Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**Vice-Presidente:** Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**Membro:** Hermes Pereira Junior (PL)

( ) Favorável ( ) Contrário  Ausência

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)**

Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável ( ) Contrário

**Presidente:** Genézio Mateus (PL)

Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**Vice-Presidente:** Severino Schulz (PDT)

Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

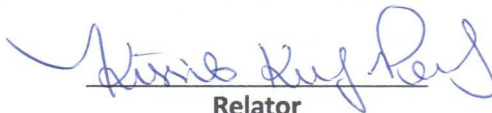
**Membro:** Gilmar Loose (MDB)

Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência





**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS)**

  
Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável ( ) Contrário

**Presidente:** Kissila Kerley Ponath (PL)

Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**Vice-Presidente:** Nadja Ferreira de Araujo Lagares (REPUBLICANOS)

Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**Membro:** Genézio Mateus (PL)

Favorável ( ) Contrário ( ) Ausência

**Despacho Final das Comissões:**

O "**Projeto de Lei nº 31/2026**" acima mencionado recebeu (8) votos favoráveis e (0) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam  favoráveis ( ) contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 13 / 03 / 2026.





# Município de Espigão do Oeste



04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Resultado</b>	<b>Votação das Comissões Permanentes</b>	<b>13/03/2026</b>

ID:	<b>1372011</b>	Processo	Documento
CRC:	<b>C372ACF0</b>		
Processo:	<b>54-31/2026</b>		
Usuário:	<b>Maria Vitória Silva Rocha Diehl</b>		
Criação:	<b>13/03/2026 12:24:58</b>	Finalização:	<b>13/03/2026 12:25:52</b>

MD5: **C6CFE2E415C72CF96BF725B0391D1B0D**

SHA256: **7B62CC69F7FBE8F2E80E19DF4E6922C077DE172552CA030A6D15C3DFE0ABADD0**

Súmula/Objeto:

**Resultado da Votação das Comissões Permanentes ao PL 31/2026 dia 13/03/2026**

### INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	13/03/2026 12:24:58
------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	13/03/2026 12:24:58
-----------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	13/03/2026 12:25:57
--	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1372011 e o CRC C372ACF0.



## PARECER N.º 29/2026 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 31/2026

**Autor:** Poder Executivo.

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município

**Relator:** Vereador Adriano Meireles da Paz

### I - RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei n.º 31/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R\$ 441.595,72 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), destinado ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, para atender as demandas administrativas do Instituto de Previdência Municipal.

O crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro proveniente de saldo de Reserva Administrativa do exercício de 2025.

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 62 do Regimento Interno, analisar os aspectos de **constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa** das proposições submetidas à apreciação legislativa.

O Projeto de Lei encontra amparo no art. 165, § 8º, e no art. 167, inciso V, da Constituição Federal, bem como nas disposições dos arts. 40, 41, inciso I, e 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, que autorizam a abertura de crédito suplementar mediante utilização de superávit financeiro do exercício anterior, desde que haja autorização legislativa e indicação da fonte de recursos.

No que se refere à técnica legislativa, a proposição apresenta redação adequada e compatível com as normas aplicáveis, não sendo identificados vícios de natureza constitucional ou legal.

Diante do exposto, este relator manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 31/2026.

**Adriano Meireles da Paz**  
Relator

### **III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 31/2026, de autoria do Poder Executivo, bem como pela sua **aprovação**.

Sala de Comissões, 16 de Março de 2026.

**Adriano Meireles da Paz (PSD)**  
C.L.J.R.F - Presidente  
(Relator)

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**  
C.L.J.R.F - Vice-Presidente

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 16/03/2026 às 09:53, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 17/03/2026 às 09:10, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1372338** e o código verificador **BDBAFA00**.

---

Referência: [Processo nº 54-31/2026](#).

Docto ID: 1372338 v1



## PARECER N.º 24/2026 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 31/2026

**Autor:** Poder Executivo.

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município

**Relator:** Vereador Gilmar Loose

### I - RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei n.º 31/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R\$ 441.595,72 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), destinado ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, para atender as demandas administrativas do Instituto de Previdência Municipal.

O crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro proveniente de saldo de Reserva Administrativa do exercício de 2025.

É o Relatório.

### **II- VOTO DO RELATOR:**

Nos termos do art. 63 do Regimento Interno, compete à Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se sobre matérias de caráter financeiro, entre as quais se inclui a abertura de créditos adicionais.

No caso em análise, verifica-se que o crédito suplementar está devidamente acompanhado da indicação da respectiva fonte de recursos, proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, a medida mostra-se adequada, uma vez que visa assegurar a continuidade das atividades do IPRAM, responsável pela gestão do regime previdenciário dos servidores municipais.

Dessa forma, não se identificam impedimentos de ordem financeira ou orçamentária à tramitação da matéria.

Assim, este relator **opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 31/2026.**

**Gilmar Loose**

Relator

### III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, manifesta voto **favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 31/2026.**

Sala de Comissões, 16 de março de 2026.

**Genezio Mateus (PL)**

C.F.O - Presidente

**Severino Schulz (PDT)**

C.F.O - Vice-Presidente

**Gilmar Loose (MDB)**

C. F.O Membro

**(Relator)**

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

---



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 16/03/2026 às 09:00, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 16/03/2026 às 18:01, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 17/03/2026 às 08:39, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1372366** e o código verificador **9D5FC9FE**.

---

Referência: [Processo nº 54-31/2026](#).

Docto ID: 1372366 v1



## PARECER N.º 13/2026 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 31/2026

**Autor:** Poder Executivo.

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município

**Relator:** Vereadora Kissila Kerley Ponath

### I - RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei n.º 31/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R\$ 441.595,72 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), destinado ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, para atender as demandas administrativas do Instituto de Previdência Municipal.

O crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro proveniente de saldo de Reserva Administrativa do exercício de 2025.

É o Relatório.

### **II- VOTO DO RELATOR:**

O Instituto de Previdência Municipal IPRAM, desempenha papel essencial para a garantia dos direitos previdenciários dos servidores municipais, assegurando benefícios como aposentadorias, pensões e demais prestações de caráter assistencial e previdenciário.

A proposta de suplementação orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo tem por finalidade reforçar a dotação destinada ao IPRAM, possibilitando a continuidade regular de suas atividades administrativas, operacionais e previdenciárias. Tal medida visa assegurar a adequada gestão dos recursos do regime próprio, bem como a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial necessário ao cumprimento das obrigações previdenciárias assumidas pelo Município.

Sob a ótica da conveniência e oportunidade administrativa, a iniciativa revela-se pertinente e de significativo interesse público, tendo em vista que o fortalecimento da estrutura previdenciária municipal contribui para a estabilidade institucional do regime próprio, além de

garantir a segurança jurídica e a efetividade da proteção social conferida aos servidores públicos municipais e seus dependentes.

Assim, esta relatora **opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 31/2026.**

**Kissila Kerly Poanath**

Relatora

### III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Assim, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, acolhendo as conclusões apresentadas pela Relatora, manifesta voto **favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 31/2026.**

Sala de Comissões, 16 de Março de 2026.

**Kissila Kerley Ponath (PL)**

C.E.S.A.S - Presidente

**(Relatora)**

**Nadja Ferreira de Araújo Lagares**

C.E.S.A.S - Vice Presidente

**Genezio Mateus (PL)**




C.E.S.A.S - Membro

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

---

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por <b>Kissila Kerley Ponath, Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social</b> , em 17/03/2026 às 09:03, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da <a href="#">Resolução nº 90 de 18/06/2021</a> .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por <b>Nadja Ferreira de Araújo Lagares, Vereadora</b> , em 17/03/2026 às 09:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da <a href="#">Resolução nº 90 de 18/06/2021</a> .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por <b>Genezio Mateus, Membro Com. Educ. Saúde e Ass. Social</b> , em 17/03/2026 às 11:48, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da <a href="#">Resolução nº 90 de 18/06/2021</a> .

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1372393** e o código verificador **CE13F4D0**.

Referência: [Processo nº 54-31/2026](#).

Docto ID: 1372393 v1